



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 70/2021.

“Dispõe sobre as contratações administrativas temporárias, e dá outras providências.”

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a(s) contratação(ões) ou prorrogação(ões), para atender necessidade temporária e interesse do serviço público inadiável, do(s) contrato(s) administrativo(s) firmado(s) na área da saúde, conforme regra(s) prevista(s) na(s) Legislação local, em especial a Lei Municipal nº 3.165/2021, para o(s) cargo(s) que segue(m):

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	Adicional de Insalubridade
01 (Um)	Fisioterapeuta	40 horas	R\$2.645,20	Ins. 20% sal. Min R\$220,00
01 (Um)	ENFERMEIROS(S)	40 horas	R\$2.645,20	Ins. 20% sal. Min R\$220,00
02 (Dois)	TÉCNICO(S) EM ENFERMAGEM	40 horas	R\$1.414,45	Ins. 20% sal. Min R\$220,00

Art. 2º. Em caso de prorrogação(ões) ou contratação(ões) considerar-se-á(ão) autorizada(s) e válida(s) até o final do expediente do dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM ___ DE _____ DE 2021.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se.

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

Em situações excepcionais de interesse público, para atender a necessidades pontuais e temporárias, como na situação acarretada pela pandemia de Covid-19, a Constituição Federal faculta a possibilidade de contratação temporária de servidores. O mesmo ocorre com a Lei Orgânica do Município.

Sendo assim o projeto de lei justifica-se pela necessidade de manutenção de algumas contratações administrativas, para atender as demandas causadas pela Covid 19, principalmente na área da saúde pública. Demandas que foram realizadas pelo Município de Arroio Grande, por imperativo de transitório e excepcional interesse público, em prol da Secretaria Municipal de Saúde.

Enfim, como se extrai do inteiro teor da presente justificativa, a autorização de prorrogação das contratações não tem natureza definitiva, e não apresenta tal propósito, mas, contrariamente, é realizado em caráter excepcional, até que se modifique o substrato fático atualmente existente.

Sob estes fundamentos, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei a fim de que seja apreciado e aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores, em regime de urgência.



IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ

- Prefeito Municipal -